



EDITAL

1- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

1.1 - Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que, na sala de Reunião de licitação da Câmara Municipal de Palhoça, situada na Rua Joci José Martins, nº 101, Loteamento Parque Residencial Pagani, Passa Vinte, na Cidade de Palhoça/SC, será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **aquisição de revestimento vinílico em réguas, cerâmico do tipo porcelanato com serviços de instalação e demais materiais e serviços incluindo todo o material e mão de obra para a Câmara Municipal de Palhoça/SC, conforme os quantitativos e descrições técnicas constantes no anexo I – Termo de Referência.** A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei nº 8.883/94, Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e as cláusulas e condições constantes deste Edital.

1.2 - Os documentos para habilitação bem como a proposta, deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados, com identificação externa do seu conteúdo (**nome da licitante, o número, a data da licitação e o tipo de envelope**), às **10h00min do dia 09 de fevereiro de 2017**, no local indicado no subitem 1.1., ou no mesmo local e hora, no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada para a realização desta licitação.

1.3 - Integram este edital, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.3.2 – ANEXO II – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
- 1.3.3 – ANEXO III – CREDENCIAMENTO;
- 1.3.4 – ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS;
- 1.3.5 – ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO;
- 1.3.6 – ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EPP;
- 1.3.7 – ANEXO VII – DECLARAÇÃO ART. 26;
- 1.3.8 – ANEXO VIII – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- 1.3.9 – ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.

2 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para **aquisição de revestimento vinílico em réguas, cerâmico do tipo porcelanato, com serviços de instalação e demais materiais e serviços incluindo todo o material e mão de obra para a Câmara Municipal de Palhoça/SC, conforme os quantitativos e descrições técnicas constantes no anexo I – Termo de Referência,** parte integrante deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.



3.2- Não serão admitidas a esta licitação, empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com esta Câmara, ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

3.3- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, os termos da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões: “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso e apresentar a **declaração no caderno de habilitação de que é microempresa ou empresa de pequeno porte conforme o modelo anexo VI.**

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designado para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante **far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame.** No ato da Sessão pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos poderes exigidos para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, **em original ou cópia autenticada**, conforme abaixo:

4.1.1 - Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis;

4.1.2 - Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

a. Carteira de identidade ou documento equivalente;

b. Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo em anexo, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.

4.1.3 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

4.2 - Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item 4. As licitantes que



decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

5 - DA PROPOSTA

5.1 - O formulário Padronizado de Proposta, referido do subitem 1.3.8, deverá ser preenchido pela licitante, onde constarão:

a. assinatura do representante legal da empresa;

b. indicação obrigatória do preço do item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido;

c. indicação do número da conta corrente e do nome e número do Banco e da agência bancária, bem como dos números do CNPJ e de inscrição estadual e/ou municipal, os quais serão apostos no campo indicado no formulário padronizado, ou apresentados no Departamento de Finanças da Câmara, em 10 (dez) dias, contados da data de adjudicação, sem prejuízo do curso regular do processo.

5.2 - A empresa que desejar reproduzir as informações constantes do Formulário Padronizado de Proposta poderá fazê-lo, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do Formulário padrão, podendo ser digitado por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado da empresa. Sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, constando a assinatura do representante legal da empresa.

5.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital.

5.4 - O formulário Padronizado de Proposta constante do Anexo VIII do Edital será acondicionado em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente, o nome da empresa licitante, o número, a data da licitação e o tipo de envelope.

5.5 - Para fins do disposto no subitem 7.4 deste Edital, a empresa licitante deverá indicar o CNPJ do estabelecimento (matriz/filial) que emitirá a Nota Fiscal, no Formulário Padronizado de Proposta, na folha 1 do Anexo VIII se for o caso.

5.6 - A empresa deverá informar em sua proposta o prazo a ser concedido.

6 - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

6.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta. Os envelopes deverão indicar o



nome do proponente, o número deste **PREGÃO** e seu conteúdo: **“DOCUMENTAÇÃO” - “PROPOSTA”**.

6.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes **deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, podendo ser utilizado o modelo em ANEXO V.** As empresas que decidirem pelo envio do envelope sem a participação na fase de lances, conforme definido no subitem 4.2, deverão encaminhar a declaração de que trata este subitem em envelope separado da documentação e proposta, para que se promovam as devidas verificações quanto ao citado documento. **A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.**

6.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 - No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço apresentado, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as empresas licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.6 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances.

6.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.8 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

6.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.

6.10 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.5, o Pregoeiro, atendendo ao que estabelece o artigo 4º, inciso IX da Lei Federal 10.520/02, adotará os seguintes critérios:

6.10.1 - Quando houver somente um preço válido proposto, o Pregoeiro convocará as duas melhores propostas subsequentes, completando o número de 03 (três), para que seus autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados.



6.10.2 - Quando houver dois preços válidos propostos, o Pregoeiro convocará somente uma proposta subsequente, visando completar o número de 03 (três), para que seus autores possam apresentar lances verbais, na forma do disposto na parte final do subitem 6.10.1;

6.10.3 - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de 03 (três), na forma dos subitens 6.10.1e 6.10.2, serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais;

6.10.4 - Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com as empresas devidamente credenciadas, aptas para tal fim.

6.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as empresas licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer a proposta de menor preço do item.

6.13 - Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de “**HABILITAÇÃO**” da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 7 deste Edital.

6.14 - Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 7 deste Edital.

6.15 - No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitados da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda as condições fixadas neste Edital.

6.16 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a empresa licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.

6.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

6.18 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, pelo assistente e por todas as empresas licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Para habilitação no presente PREGÃO, serão exigidos os documentos descritos a seguir. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou pelo Pregoeiro da Câmara Municipal, mediante



apresentação do documento original, conforme disposto no artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, vedada a apresentação via fax ou E-Mail.

7.2 - O envelope de habilitação das empresas deverá conter:

7.2.1 - Declaração da própria empresa de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo em anexo;

7.2.2 - Declaração da própria empresa de que não existem fatos supervenientes que impeçam a participação no processo licitatório, até a data de abertura do envelope de habilitação, podendo ser utilizado o modelo em anexo.

7.2.3 - Prova de regularidade perante o **FGTS**, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por (Art. 29, inciso IV, da Lei 8.666/93);

7.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

7.2.5 - Certidão de quitação de **Débitos Relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, com prazo de validade em vigor;

7.2.6 - **Certidões Negativas** expedidas pelos Ofícios Distribuidores de **Falências e Concordatas** do local da sede de empresa, expedida há menos de 60 dias (sessenta) dias da data designada no subitem 1.2.

7.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3 - Caso a empresa licitante pretenda efetuar o fornecimento objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz ou filial), deverá apresentar, desde logo, o CNPJ desse estabelecimento para consulta "ONLINE".

8 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.



9 - DO CONTRATO

9.1 - Será firmado o Contrato com a vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93.

9.2 - O prazo para assinatura do Contrato será no máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação por esta Câmara, para a sua formalização.

9.3 - Na hipótese da empresa vencedora não comparecer para assinar o Termo de Contrato no Prazo estabelecido no item anterior, o Pregoeiro convocará nova Sessão Pública, onde examinará a qualificação das empresas licitantes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva empresa licitante declarada vencedora.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - A **Licitante que**, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato.

10.2 - O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

10.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.4 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

10.5 - Em caso de atraso na entrega do material, objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada, multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.

10.6 - Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.



11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - O pagamento da importância relativa à aquisição do material descrito nos itens anteriores correrá à conta de recursos constantes no orçamento da Câmara Municipal de Palhoça, com os Elementos de despesas:

- 3.3.90.39.16.00.00.00 (serviços de manutenção e conservação de bens imóveis).
- 4.4.90.52.51.00.00.00 (material permanente – não incorporáveis a imóveis).

12 - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 - O fornecimento dos materiais e serviços objeto deste Pregão Presencial serão entregues mediante a emissão da autorização de fornecimento pela Contratante, dentro do prazo do contrato a ser firmado entre as partes.

12.2 - O prazo de validade das propostas deverá ser de no mínimo 30 dias úteis.

13 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

13.1 - O Setor de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 13h00min às 18h00min horas na sede da Câmara Municipal, situada na Rua Joci José Martins, nº 101, Loteamento Parque Residencial Pagani, Passa Vinte, na Cidade de Palhoça/SC **ou através do e-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br**.

14 - DO VALOR

14.1- Estima-se o valor total desta licitação em R\$ 105.877,39 (cento e cinco mil e oitocentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos).

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, com base na medição dos serviços executados, mediante apresentação de nota fiscal correspondente e termo de recebimento de obra/serviços, bem como do recolhimento relativos à Seguridade Social, do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), e ainda comprovante de recolhimento do ISS, sob pena de retenção. As empresas com sede neste Município também deverão apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal (CNDM).

15.2 - Na fatura/nota fiscal deverá estar destacado a retenção do valor da mão de obra correspondente ao ISS previsto na Legislação Municipal;

15.3 - A fatura/nota fiscal será emitida após o término da obra mediante medição efetuada pela Câmara Municipal de Palhoça, sendo que nesta deverá estar destacado a retenção correspondente ao valor da mão de obra, a título de **RETENÇÃO PARA SEGURIDADE SOCIAL**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

Processo Licitatório nº 003/2017

Pregão Presencial nº 003/2017

15.4 - A importância retida será recolhida pela CONTRATANTE em nome do estabelecimento da empresa cedente, aqui denominada CONTRATADA, em GRPS - Guia de Recolhimento da Previdência Social ou GPS - Guia da Previdência Social, até o dia dois do mês subsequente.

15.5 - A parcela dos serviços considerada defeituosa ou fora das especificações, assim como das normas técnicas, não será objeto de medição.

15.6 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da PROPONENTE incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida.

15.7 - No ato da liquidação da despesa oriunda desta licitação, o Município informará aos órgãos de arrecadação e fiscalização da União e do Estado às características e os valores pagos para a Contratada.

15.8 - O pagamento da última parcela somente será efetuado após a conclusão definitiva dos serviços, mediante a aprovação e aceitação pela Fiscalização da Contratante.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A Câmara Municipal de Palhoça poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

16.2 - O pregoeiro dirimirá as dúvidas oriundas da presente licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis contados da data fixada para a abertura dos envelopes.

16.3 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Palhoça/SC, excluído desde já, qualquer outro.

Palhoça, 27 de janeiro de 2017.

FÁBIO COELHO
Presidente

**ANEXO I – Folha1****TERMO DE REFERÊNCIA****CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA/SC****LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº003/2017**

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 10.520/02, a Lei n.º 8.666/93, com as alterações da Lei n.º 8.883/94, e as cláusulas e condições constantes deste Edital.

2. Propomos à Câmara Municipal de Palhoça/SC, o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:

a) observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do material objeto desta licitação; e,

b) em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

3. Cotamos para o fornecimento do objeto desta licitação, os valores constantes na folha 2 do presente Anexo.

4. O prazo de entrega do objeto da licitação será de acordo com a necessidade da Contratante, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

5. O prazo de validade desta proposta é de 30 (trinta) dias úteis.

Palhoça/SC, 27 de janeiro de 2017.

(assinatura do representante legal da licitante)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

C N P J Nº:

INSC. ESTADUAL Nº:

INSC. MUNICIPAL Nº:

BANCO (nome e nº):

AGÊNCIA (nome e nº):

CONTA CORRENTE:



ANEXO I – Folhas 2
TERMO DE REFERÊNCIA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 003/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de revestimento vinílico em réguas, cerâmico do tipo porcelanato com serviços de instalação e demais materiais e serviços, incluindo todo o material e mão de obra para a Câmara Municipal de Palhoça/SC, conforme os quantitativos e descrições técnicas constantes no anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital, conforme segue descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN*	QUANT MÁXIMA ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.1	Piso vinílico, espessura 3mm, tamanho da régua 950mmX184mm, aplicação comercial pesado, quantidade por caixa 3,32 m², capa de uso 0,5mm, reação ao fogo II-A, estabilidade da cor à luz >6. Garantia mínima 5 anos.	m²	403,00m²	113,15	45.599,45
1.2	Cola acrílica sem solvente com 4 kg de alta qualidade para aplicação em piso vinílico	GL	30,00	122,50	3.675,00
1.3	Serviços de instalação do piso vinílico e regularização de contra piso conforme as características do projeto.	m²	403,00	22,00	8.866,00
1.4	Porcelanato polido, uso interno, tamanho 60x1,20cm; variação de tonalidade V3 – Variação moderada; Superfície acetinado; classe de uso 5; acabamento de borda Retificado.	m²	32,88	202,00	6.641,76
1.5	Argamassa super porcelanato e Rejunte acrílico cinza platina	SC	15	54,96	824,40
1.6	Serviços de cortes especiais a 45º conforme projeto e memorial descritivo para colocação do porcelanato.	PÇS	20	59,50	1.190,00
1.7	Serviços de instalação de porcelanato e rejunte conforme projeto	m²	32,88	39,00	1.282,32
1.8	Rodameio Clássico 40x17mm	BR	54,00	35,29	1.905,66
1.9	Rodapé frisado 70x15mm	BR	190	50,02	9.503,80
1.10	Guarnição Poliest frisada 70x15mm 2,25M BR	BR	196	50,00	9.800,00
1.11	Serviços de Instalação Rodameio, Rodapé e Guarnição com buchas e parafusos recomendados pelo fabricante.	Serv.	1		16.064,00
1.12	Cimento cola ACIII – sacos de 20 kg para regularização dos pisos.	SC	15	35,00	525,00
Valor total Global R\$					105.877,39

Un* (Unidade de Medida): m² - metros quadrados,, GL – Galão, M – Metros, BR – Barras, Serv-Serviços; SC – Sacos; PÇS - Peças.

Prazo de validade da proposta: ____ dias

Palhoça, 27 de janeiro de 2017.

Fabio Coelho
Presidente

**ANEXO I – Folhas 3****MEMORIAL DESCRITIVO****CONDIÇÕES GERAIS**

- a) Os serviços contratados deverão ser rigorosamente executados de acordo com as normas estabelecidas neste memorial descritivo, no contrato da reforma e demais documentos do projeto básico.
- b) Os materiais a serem empregados deverão ser idênticos ou similares aos dos Projetos e existentes, mantendo-se os mesmos padrões estéticos já empregados (tamanhos, cores, aspectos, arestas e outras descrições).
- c) Todos os materiais utilizados serão de primeira qualidade e inteiramente fornecidos pela contratada, devendo estar em conformidade com ABNT e INMETRO e de acordo com as especificações técnicas do projeto arquitetônico. Todos os serviços deverão ser executados em completa fidelidade às normas técnicas específicas da ABNT.
- d) Eventuais casos omissos ou dúvidas deverão ser sanados junto à fiscalização e ao autor do projeto arquitetônico.
- e) Em caso de divergência entre as especificações técnicas e os projetos arquitetônicos, prevalecerão as do Projeto Arquitetônico.
- f) Serão Impugnados pela fiscalização todo e qualquer material ou serviço executados pela contratada que não atendam às condições contratuais, aos projetos arquitetônicos, ao memorial descritivo e demais documentos técnicos, cabendo à contratada refazer os serviços rejeitados e arcar inteiramente com as despesas decorrentes de tal fato.
- g) A contratada deverá assegurar a necessária coordenação técnica entre os diversos elementos intervenientes da reforma, viabilizando a compatibilização dos serviços a serem executados dentro da boa técnica.
- h) Serão rejeitadas as soluções que comprometam o desempenho técnico, a funcionalidade ou aspectos estéticos da edificação.
- i) A contratada deverá manter número de funcionários compatível com a natureza e o cronograma da reforma, prestando quaisquer esclarecimentos à fiscalização quando solicitados.
- j) Normas de higiene e segurança do trabalho devem ser cumpridas pela contratada, durante a execução da reforma, sendo de sua inteira responsabilidade a devida observância das mesmas.
- k) Deverá ser empregada mão de obra qualificada, especializada para os serviços que assim o fizerem necessário, de forma a assegurar serviços de primeira qualidade e acabamento esmerado.

CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

- Nivelamento/regularização dos pisos;
- Instalação do piso vinílico;
- Instalação do rodameio clássico;
- Instalação do rodapé;
- Instalação da Guarnição;



- Instalação da cerâmica/porcelanato fachada elevadores;
- Remoção dos materiais e limpeza da obra.

a) NIVELAMENTO/REGULARIZAÇÃO DO PISO E INSTALAÇÃO DOS PISOS VINÍLICOS:

- Deverá ser aplicada massa niveladora feita de cimento e cola deverá ser feita preparando a superfície para receber o revestimento instalação do piso vinílico. A massa niveladora deve ser aplicada para que juntas e imperfeições não fiquem aparentes. No caso do contra piso ser de cimento queimado, é preciso fazer um processo de ancoragem, onde sulcos são feitos no chão.
- Serão utilizados pisos vinílicos flexíveis e homogêneos, compostos de resinas de PVC, plastificantes, pigmentos, cargas minerais e reforçado com poliuretano, o que significa que não serão necessárias a utilização de seladores, ceras ou polidores, resultando num produto extremamente durável e de fácil manutenção, conforme especificações no termo de referencia do produto.
- Serão aplicados obedecendo a recomendação do Fabricante, em régua 950x 184mm, espessura 3mm, com assentamento impecável quanto ao alinhamento e juntas, em perfeito desempenho das superfícies.
- A manutenção deverá ser feita somente através da limpeza utilizando apenas um pano úmido e um detergente neutro com PH 7-9. Convém não utilizar produtos à base de petróleo ou abrasivos na limpeza ou desinfecção do piso.
- Para evitar danos ao piso é necessário que a instalação do mesmo seja o último item a ser executado na obra.
- Todos os serviços e materiais deverão ser fornecidos (materiais/colas específicas/acabamentos, massa niveladora, acabamentos dos pisos), não sendo justificativa para acréscimo dos valores propostos o desconhecimento de qualquer material/serviço para execução do objeto licitado.

Foto ilustrativa do Piso vinílico/cor

(Modelo apresentado como referência Linha Versatile - Molise ou similares)



(tamanho da régua 950mmX184mm)

b) INSTALAÇÃO DOS RODAMEIOS, RODAPÉ E GUARNIÇÃO:

- Deverão ser instalados os rodameios, rodapé e guarnição respeitando as recomendações e padrões estabelecidos pelo fabricante;
- A Instalação deverá ser impecável quanto ao alinhamento e juntas, em perfeito acabamento das superfícies.
- Todos os serviços e materiais deverão ser fornecidos (materiais/colas específicas/acabamentos), não sendo justificativa para acréscimo dos valores



propostos o desconhecimento de qualquer material/serviço para execução do objeto licitado.

Imagem do Projeto para instalação dos rodameios:



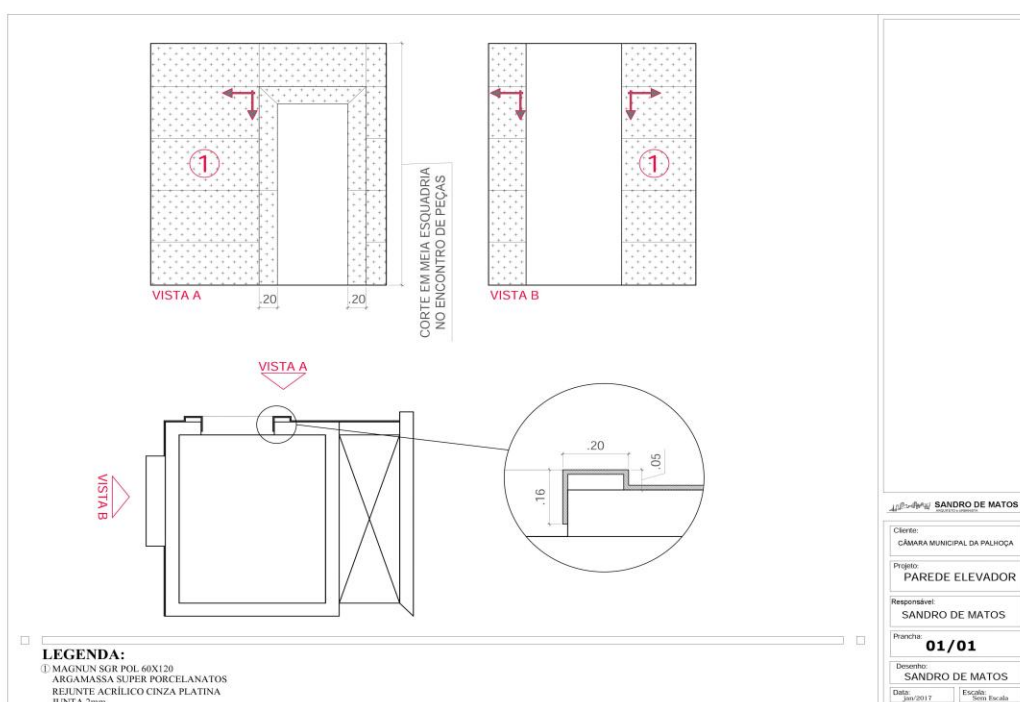
d) INSTALAÇÃO DO REVESTIMENTO DE CERÂMICA:

- Os revestimentos de Cerâmica serão executados com cuidado especial, por operários peritos que produzam serviço esmerado e durável.
- As cerâmicas deverão ter modularidade métrica e componibilidade, que possibilitará a variação de forma e cor a critério da FISCALIZAÇÃO.
- As cerâmicas a serem cortadas para a passagem de canos, torneiras e outros elementos das instalações, não deverão apresentar emendas.



- Antes do assentamento das cerâmicas, serão providenciados a fixação nas paredes dos tacos necessários à instalação dos aparelhos.
- O assentamento das cerâmicas obedecerá rigorosamente as recomendações e especificações do fabricante.
- Os cortes nas cerâmicas conforme o Projeto deverá ter acabamento de primeira linha, sem defeitos ou quebra que prejudiquem a estética do respectivo Projeto.
- Todos os serviços e materiais deverão ser fornecidos (materiais/colas específicas/acabamentos, cortes específicos), não sendo justificativa para acréscimo dos valores propostos o desconhecimento de qualquer material/serviço para execução do objeto licitado.

Fachada dos elevadores REVESTIMENTO CERÂMICO E SEUS CORTES:





ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

Processo Licitatório nº 003/2017

Pregão Presencial nº 003/2017

e) LIMPEZA GERAL E VERIFICAÇÃO FINAL

- Os Serviços deverão ser entregues completamente.
- Todos os revestimentos, pedras, cerâmicas, vidros, aparelhos, etc, serão abundante e cuidadosamente lavados de modo a não serem danificados.
- Haverá particular cuidado de remover-se quaisquer detritos de cola ou cimento endurecido das superfícies, sobretudo dos pisos, rodameios, rodapé, guarnições e cerâmicas.
- Todas as manchas serão cuidadosamente removidas, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza.

Palhoça, 27 de janeiro de 2017.

FÁBIO COELHO
Presidente



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

Processo Licitatório nº 003/2017

Pregão Presencial nº 003/2017

ANEXO II**(MODELO)
DECLARAÇÃO****Fora do envelope**

Ref.: Pregão nº _____

(nome da empresa)

Inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Palhoça/SC, ____ de _____ de 2017.

Representante legal da empresa**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

**ANEXO III****(MODELO)****CRENCIAMENTO
Fora do envelope**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob o n.º _____ a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Palhoça/SC na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº _____, supra referenciada, na qualidade de Representante legal da Empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Palhoça/SC, ____ de _____ de 2017.

Representante legal da empresa



ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO
Fora do envelope

(nome da empresa)

CNPJ ou CIC Nº _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Palhoça/SC, ____ de _____ de 2017.

Representante legal da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

Processo Licitatório nº 003/2017

Pregão Presencial nº 003/2017

ANEXO V

(MODELO)

**DECLARAÇÃO
Fora do envelope**

(nome da empresa)

CNPJ ou CIC Nº _____, declara, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital da licitação por PREGÃO PRESENCIAL Nº _____.

Palhoça/SC, ____ de _____ de 2017.

Representante legal da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

Processo Licitatório nº 003/2017

Pregão Presencial nº 003/2017

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE****Fora do envelope**

Para fins de participação na licitação na modalidade PREGÃO nº _____ a (o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE) _____, CNPJ _____, sediada na Rua _____, nº _____, declara, sob as penas da Lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

Palhoça/SC, _____ de _____ de 2017.

Nome e identificação do declarante

Obs.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE

**ANEXO VII****SOMENTE PELA EMPRESA VENCEDORA QUANDO DA ENTREGA DO
MATERIAL/SERVIÇO
(MODELO)****DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART.26 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF Nº 306
À Câmara Municipal de Palhoça/SC**

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA a **Câmara Municipal de Palhoça/SC**, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial:

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato de Secretaria da Receita Federal:

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n.º 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas a falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1.º da Lei n.º 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Palhoça/SC, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Responsável

**ANEXO VIII – Folha 01**

**FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA/SC – ESTADO DE SANTA CATARINA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº ____/2017**

PROPOSTA

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 10.520/02, a Lei n.º 8.666/93, com as alterações da Lei n.º 8.883/94, e as cláusulas e condições constantes deste Edital.

2. Propomos à Câmara Municipal de Palhoça/SC, o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão Presencial e asseverando que:

a) observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do material objeto desta licitação; e,

b) em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

3. Cotamos para o fornecimento do objeto desta licitação, os valores constantes na folha 2 do presente Anexo.

4. O prazo de entrega do objeto da licitação será de acordo com a necessidade da Contratante, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

5. O prazo de validade desta proposta é de 30 (trinta) dias úteis.

Palhoça/SC, ____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da licitante)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

C N P J Nº:

INSC. ESTADUAL Nº:

INSC. MUNICIPAL Nº:

BANCO (nome e nº):

AGÊNCIA (nome e nº):

CONTA CORRENTE:



ANEXO VIII – Folha 02

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de revestimento vinílico em régua, cerâmico do tipo porcelanato com serviços de instalação e demais materiais e serviços, incluindo todo o material e mão de obra para a Câmara Municipal de Palhoça/SC, conforme os quantitativos e descrições técnicas constantes no anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital, conforme segue descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN*	QUANT MÁXIMA ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.1	Piso vinílico, espessura 3mm, tamanho da régua 950mmX184mm, aplicação comercial pesado, quantidade por caixa 3,32 m², capa de uso 0,5mm, reação ao fogo II-A, estabilidade da cor à luz >6. Garantia mínima de 5 anos	m²	403,00m²		
1.2	Cola acrílica sem solvente com 4 kg de alta qualidade para aplicação em piso vinílico	GL	30,00		
1.3	Serviços de instalação do piso vinílico e regularização de contra piso conforme as características do projeto.	m²	403,00		
1.4	Porcelanato polido, uso interno, tamanho 60x1,20cm; variação de tonalidade V3 – Variação moderada; Superfície acetinado; classe de uso 5; acabamento de borda Retificado.	m²	32,88		
1.5	Argamassa super porcelanato e Rejunte acrílico cinza platina	SC	15		
1.6	Serviços de cortes especiais a 45º conforme projeto e memorial descritivo para colocação do porcelanato.	PÇS	20		
1.7	Serviços de instalação de porcelanato e rejunte conforme projeto	m²	32,88		
1.8	Rodameio Clássico 40x17mm	BR	54,00		
1.9	Rodapé frisado 70x15mm	BR	190		
1.10	Guarnição Poliest frisada 70x15mm 2,25M BR	BR	196		
1.11	Serviços de Instalação Rodameio, Rodapé e Guarnição com buchas e parafusos recomendados pelo fabricante.	Serv.	1		
1.12	Cimento cola ACIII – sacos de 20 kg para regularização dos pisos.	SC	15		
Valor total Global R\$					

Un* (Unidade de Medida): m² - Metros quadrados, GL – Galão, m – Metros, BR – Barras, Serv. Serviços, SC – Sacos, PÇS - Peças.

Prazo de validade da proposta: ____ dias.

Prazo de entrega dos materiais e serviços: ____ dias.

Palhoça, ____ de _____ de 2017.

FÁBIO COELHO
Presidente



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

Contrato que celebram a Câmara Municipal de Palhoça e a empresa _____, visando a Contratação de empresa especializada para aquisição de revestimento vinílico em réguas, cerâmico do tipo porcelanato com serviços de instalação e demais materiais e serviços, incluindo todo o material e mão de obra para a Câmara Municipal de Palhoça/SC, conforme os quantitativos e descrições técnicas constantes no anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital, **conforme o Processo Licitatório nº ____/2017 – Pregão Presencial nº ____/2017, e vinculado à Lei 8.666/93, alterações posteriores e Lei 10.520/2002.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua: Joci José Martins, 101, em Residencial Pagani, inscrita no CNPJ 75.813.675/0001-59, neste ato representado pelo Sr. _____ – Presidente da Câmara Municipal, aqui denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrito no CNPJ _____, situada à _____ representada nesse ato por _____, CPF nº _____, aqui denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito e nos termos do processo de Pregão Presencial nº ____/2017, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato aquisição de revestimento vinílico em réguas e cerâmico do tipo porcelanato, com serviços de instalação, incluindo todo o material e mão de obra para a Câmara Municipal de Palhoça/SC, conforme os quantitativos e descrições técnicas constantes no anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

2.1 - Do Preço:

a) O preço total para o presente termo de contrato é de R\$ _____, sendo este, aceito pelo contratado, entendido este como preço justo e suficiente para a entrega total do presente objeto, como segue:



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
 Setor de Compras e Licitação

Processo Licitatório nº 003/2017

Pregão Presencial nº 003/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	UN*	QUANT MÁXIMA ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.1	Piso vinílico, espessura 3mm, tamanho da régua 950mmX184mm, aplicação comercial pesado, quantidade por caixa 3,32 m ² , capa de uso 0,5mm, reação ao fogo II-A, estabilidade da cor à luz >6. Garantia mínima de 5 anos	m ²	403,00m ²		
1.2	Cola acrílica sem solvente com 4 kg de alta qualidade para aplicação em piso vinílico	GL	30,00		
1.3	Serviços de instalação do piso vinílico e regularização de contra piso conforme as características do projeto.	m ²	403,00		
1.4	Porcelanato polido, uso interno, tamanho 60x1,20cm; variação de tonalidade V3 – Variação moderada; Superfície acetinado; classe de uso 5; acabamento de borda Retificado.	m ²	32,88		
1.5	Argamassa super porcelanato e Rejunte acrílico cinza platina	SC	15		
1.6	Serviços de cortes especiais a 45º conforme projeto e memorial descritivo para colocação do porcelanato.	PÇS	20		
1.7	Serviços de instalação de porcelanato e rejunte conforme projeto	m ²	32,88		
1.8	Rodameio Clássico 40x17mm	BR	54,00		
1.9	Rodapé frisado 70x15mm	BR	190		
1.10	Guarnição Poliest frisada 70x15mm 2,25M BR	BR	196		
1.11	Serviços de Instalação Rodameio, Rodapé e Guarnição com buchas e parafusos recomendados pelo fabricante.	Serv.	1		
1.12	Cimento cola ACIII – sacos de 20 kg para regularização dos pisos.	SC	15		
Valor total Global R\$					

2.2- Condições de Pagamento:

2.2.1 - O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, com base na medição dos serviços executados, mediante apresentação de nota fiscal correspondente e termo de recebimento de obra/serviços, bem como do recolhimento relativos à Seguridade Social, do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), e ainda comprovante de recolhimento do ISS, sob pena de retenção. As empresas com sede neste Município também deverão apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal (CNDM).

2.2.2 - Na fatura/nota fiscal deverá estar destacado a retenção do valor da mão de obra correspondente ao ISS previsto na Legislação Municipal;

2.2.3 - A fatura/nota fiscal será emitida após o término da obra mediante medição efetuada pela Câmara Municipal de Palhoça, sendo que nesta deverá estar destacado a retenção correspondente ao valor da mão de obra, a título de **RETENÇÃO PARA SEGURIDADE SOCIAL**.

2.2.4 - A importância retida será recolhida pela CONTRATANTE em nome do estabelecimento da empresa cedente, aqui denominada CONTRATADA, em GRPS - Guia de Recolhimento da Previdência Social ou GPS - Guia da Previdência Social, até o dia dois do mês subsequente.



2.2.5 - A parcela dos serviços considerada defeituosa ou fora das especificações, assim como das normas técnicas, não será objeto de medição.

2.2.6 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da PROPONENTE incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida.

2.2.7 - No ato da liquidação da despesa oriunda desta licitação, o Município informará aos órgãos de arrecadação e fiscalização da União e do Estado às características e os valores pagos para a Contratada.

2.2.8 - O pagamento da última parcela somente será efetuado após a conclusão definitiva dos serviços, mediante a aprovação e aceitação pela Fiscalização da Contratante.

2.3- Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação se darão através da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.16.00.00.00 (serviços de manutenção e conservação de bens imóveis).

4.4.90.52.51.00.00.00 (material permanente – não incorporáveis a imóveis).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE ENTREGA

3.1 - A entrega dos materiais e serviços da presente licitação deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias após assinatura do Contrato e Autorização de Fornecimento.

3.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização do presente contrato através do responsável pelo departamento de Compras da Câmara Municipal de Palhoça.

4.2 - Assume a contratada inteira e expressa responsabilidade pelo recolhimento das obrigações sociais e pela proteção aos seus empregados, como também obrigações comerciais, previdenciárias e tributárias referente à execução deste contrato.

4.3 - A CONTRATADA é responsável diretamente aos danos causadas a CONTRATANTE ou contra terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização e acompanhamento pelo órgão interessado.

CLAUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

5.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido da seguinte forma:

5.1.1 PROVISORIAMENTE, por responsável do setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Palhoça.



5.1.2 DEFINITIVAMENTE, pela Direção Geral da CMP e o Arquiteto contratado, após vistoria que comprove a adequação, observando o art. 64 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 Ao fornecedor total ou parcialmente inadimplente durante o contrato, serão aplicadas as seguintes sanções legais:

a) o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 78 e com a observância dos termos do art. 79 da lei nº 8.666/93.

7.2 O contrato poderá ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II do art. 65 da lei 8.666/93.

7.3 Em caso de rescisão administrativa, as multas previstas no ato convocatório, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrente das infrações cometidas (art. 55, inciso IX, lei 8.666/93).

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

8.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação.

8.3 Fica eleito o Foro de Palhoça, para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato na via Judicial.

8.4 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma.

Palhoça, _____ de _____ de 2017.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

Processo Licitatório nº 003/2017

Pregão Presencial nº 003/2017

FABIO COELHO
Presidente da Câmara Municipal

EMPRESA CONTRATADA

1º _____
TESTEMUNHA

2º _____
TESTEMUNHA